| FOLHA RESUMO | | |
|---|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO**<br>097/2026 PMG | **DISPENSA ELETRÔNICA**<br>097/2026 PMG | |
| **OBJETO:**<br>**AQUISIÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS QUADRADAS DE SEÇÃO 1,5M PARA TRANSPOSIÇÃO DE CURSO HÍDRICO.** | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**<br>**R$ 29.250,00 (trinta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais).** | | |
| **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**<br>Dia 17**/11/2026** às 13:31h**s (horário de Brasília).** | **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**<br>https://elicita.atende.net/ | |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**<br>Menor preço por item | **MODO DE DISPUTA**<br>Aberto<br>**Intervalo de Lance:**<br>R$ 1,00 | **EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS**<br>**NÃO** |
| **Documentos do processo disponível em:**<br>**https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1**<br>**https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais** | | |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PMG**
**DISPENSA ELETRONICA Nº 097/2026 PMG**
Código de registro TCE/SC: 000000

## 1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE GUATAMBU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.206/0001-12, com sede na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu/SC, por intermédio da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico, neste ato representada por seu Secretário(a), Sr. João Paulo Marchiori, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos deste Aviso e da legislação abaixo:

I. **Regime legal:** Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 264/2025 e alterações; Decreto Municipal nº 94/2025; Decreto Municipal nº 19/2024, alterado pelo Decreto nº 27/2024;

II. **Fundamento da dispensa:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

III. **Forma:** eletrônica (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 24, § 5º, do Decreto nº 264/2025);

IV. **Plataforma:** Portal eLicita – https://elicita.atende.net/;

V. **Cadastramento das propostas:** até as 13h30min do dia 17/11/2026;

VI. **Fase de lances:** dia 17/11/2026, com início às 13h31min e encerramento às 14h31min, com duração de 1 (uma) hora (art. 24, § 4º, do Decreto nº 264/2025);

VII. **Condução do procedimento:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 191/2026 (art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º do Decreto nº 264/2025).

1.2. Os horários deste Aviso observam o horário oficial de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema.

1.3. Os documentos do processo estão disponíveis em:

https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

## 2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Aviso é a AQUISIÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS QUADRADAS DE SEÇÃO 1,5M PARA TRANSPOSIÇÃO DE CURSO HÍDRICO, conforme especificações, quantidades e condições do Termo de Referência (Anexo I).

2.2. Itens e valores estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Execução de serviços de GALERIAS PLUVIAIS QUADRADAS DE SEÇÃO 1,5M PARA TRANSPOSIÇÃO DE 01 CURSO HÍDRICO | Unid. | 15 | R$ 1.950,00 | R$ 29.250,00 |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$ 29.250,00** |

2.3. Valor total estimado: **R$ 38.625,00 (vinte e nove mil duzentos e cinquenta reais)** que é também o preço máximo aceitável para a contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa26424f

2.4. Os bens/serviços são classificados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2.5. Havendo mais de um item, o fornecedor poderá participar de quantos forem de seu interesse.

2.6. O prazo e as condições de execução/entrega são os estabelecidos no Termo de Referência.

2.7. Havendo divergência entre as especificações do objeto cadastradas no Portal eLicita e as deste Aviso, prevalecerão as deste Aviso. A sequência dos itens, porém, segue a da plataforma, que reproduz a requisição de compras do sistema de gestão municipal.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, cuja disponibilidade será confirmada antes da autorização da contratação:

Referência – 519 1024.3449000000000000000.150070000000

Órgão/Unidade 06.001 Funcional 0026.0782.0008

Ação 1024 Investimento Saneamento Básico

Elemento 3449000000000000000 Aplicações diretas

Vínculo 150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

## 4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações a este Aviso poderão ser enviados por qualquer pessoa, exclusivamente pelo Portal eLicita, até 1 (um) dia útil antes da data de cadastramento das propostas.

4.2. As respostas serão divulgadas no Portal eLicita e no sítio eletrônico oficial do Município até a data de abertura do procedimento.

4.3. Modificações no Aviso que afetem a formulação das propostas implicarão nova divulgação, com reabertura do prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 24 do Decreto nº 264/2025).

## 5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar os fornecedores do ramo de atividade compatível com o objeto, previamente credenciados no Portal eLicita (https://elicita.atende.net/). Dúvidas sobre o credenciamento podem ser encaminhadas ao provedor pelo e-mail atende.elicita@ipm.com.br ou telefone (47) 3531-1500.

5.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal do fornecedor pelos atos praticados no sistema e a presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações. É de exclusiva responsabilidade do fornecedor o sigilo da senha, não cabendo ao Município ou ao provedor responsabilidade por danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.3. **AMPLA, preferencialmente por ME/EPP (art. 23, III, do Decreto nº 94/2025).**

5.4. Os benefícios da LC nº 123/2006 ficam limitados às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021). O tratamento favorecido estende-se ao MEI, às cooperativas do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, ao agricultor familiar e ao produtor rural pessoa física, nos limites do Decreto nº 94/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

5.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, os fornecedores que se enquadrem nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, equiparando-se aos autores as empresas do mesmo grupo econômico;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

c) pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção, inclusive quem atue em substituição ao sancionado com o intuito de burlar a sanção;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do Município, observadas as situações de conflito de interesses (art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

h) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5.6. A participação implica a aceitação integral e irretratável das condições deste Aviso e de seus anexos, bem como o compromisso de observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) em todas as fases do procedimento.

## 6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O fornecedor ingressará no procedimento cadastrando sua proposta, exclusivamente no Portal eLicita, até a data e o horário fixados no item 1.1, V, com a descrição do objeto ofertado, a marca/fabricante, quando for o caso, e o preço.

6.2. A proposta não poderá conter quantitativo inferior ao previsto para a contratação, nem preços diferentes em razão do local de entrega, acondicionamento ou qualquer outro motivo.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto. Os preços ofertados, na proposta e nos lances, são de exclusiva responsabilidade do fornecedor, que não poderá pleitear alteração sob alegação de erro ou omissão.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

6.5. No cadastramento, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições deste Aviso e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores;

c) a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa26424f

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);

d) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 93 da Lei nº 8.213/1991);

e) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) se for o caso, enquadra-se como ME/EPP nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49, ou como cooperativa que cumpre o art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A declaração falsa sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste Aviso.

6.7. Desde que disponível no sistema, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, hipótese em que os lances serão enviados automaticamente, respeitados esse valor e o intervalo mínimo entre lances. O valor parametrizado é sigiloso e poderá ser alterado durante a disputa, desde que não seja superior a lance já registrado.

6.8. Até a abertura da fase de lances, o fornecedor poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

## 7. DA FASE DE LANCES

7.1. No horário fixado no item 1.1, VI, a fase de lances será aberta automaticamente pelo sistema e permanecerá aberta por **1 (uma) hora**, encerrando-se automaticamente no horário previsto, sem prorrogação e sem tempo aleatório (art. 24, § 4º, do Decreto nº 264/2025).

7.2. Os lances serão ofertados exclusivamente pelo sistema, pelo valor unitário do item, e o fornecedor será imediatamente informado de seu recebimento e do valor registrado.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele registrado. Serão admitidos lances intermediários, iguais ou superiores ao lance vencedor, desde que inferiores ao menor lance do próprio fornecedor.

7.4. O intervalo mínimo entre lances, aplicável aos lances intermediários e ao que cobrir a melhor oferta, é de **R$ 1,00 (um REAL)**.

7.5. Havendo lances iguais, prevalecerá o primeiro recebido e registrado. O fornecedor que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta.

767. Durante a disputa, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do autor.

7.7. O Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance manifestamente inexequível.

7.8. Se houver desconexão do Agente de Contratação e o sistema permanecer acessível, os lances continuarão sendo recebidos. Se a desconexão persistir por mais de 30 (trinta) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação aos participantes no sistema, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.9. Encerrada a fase de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor.

## 8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DO DESEMPATE

8.1. Encerrados os lances, se a melhor oferta não tiver sido apresentada por ME/EPP, considera-se empate a proposta de ME/EPP igual ou até **10% (dez por cento)** superior à melhor classificada (art. 44 da LC nº 123/2006 e art. 13, § 1º, do Decreto nº 94/2025).

8.2. A ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar, em até 5 (cinco)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa26424f

minutos, proposta inferior à do primeiro colocado, sob pena de preclusão. Não o fazendo, serão convocadas as demais ME/EPP na faixa de empate, na ordem de classificação. Havendo valores equivalentes, o sistema sorteará a que primeiro poderá apresentar a oferta.

8.3. Persistindo o empate entre propostas, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, por fim, sorteio realizado pelo sistema.

## 9. DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a disputa, o Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, concedendo-lhe o prazo de **10 (dez) minutos** para resposta pelo sistema (art. 26 do Decreto nº 264/2025).

9.2. Se, após a negociação, o primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores, na ordem de classificação. O resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento.

9.3. Antes do julgamento, será verificado se o fornecedor atende às condições de participação, mediante consulta, em nome da empresa e de seu sócio majoritário (art. 12 da Lei nº 8.429/1992), aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

9.4. Constatada sanção que impeça a contratação, o fornecedor será considerado inabilitado. Havendo indícios de tentativa de burla por meio de vínculos societários ou de outra natureza, o fornecedor será previamente convocado para se manifestar.

9.5. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não atender às especificações técnicas do Termo de Referência;

c) permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

d) apresentar preço manifestamente inexequível ou não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;

e) apresentar desconformidade insanável com outras exigências deste Aviso.

9.6. Havendo indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá realizar diligências ou exigir que o fornecedor demonstre a exequibilidade da proposta (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha que não alterem sua substância, nem majorem o preço, poderão ser corrigidos mediante diligência (art. 64, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Para análise do atendimento às especificações, poderá ser colhida manifestação escrita da secretaria requisitante.

9.9. Desclassificada a proposta, será examinada a subsequente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, com aviso no chat da nova data e horário de continuidade.

## 10. DA PROPOSTA READEQUADA

10.1. Aceita a proposta, o fornecedor será convocado a enviar, pelo sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado, conforme modelo do Anexo V, contendo:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários (banco, agência, conta e chave

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

PIX);

b) descrição do objeto, marca/modelo, quando for o caso, preços unitário e total em reais, com até 2 (duas) casas decimais;

c) validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

d) declaração do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

e) data e assinatura do representante legal.

10.2. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário.

## 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do fornecedor provisoriamente vencedor, que deverá enviá-los pelo Portal eLicita, no campo de diligência, em até **2 (duas) horas** da convocação, sob pena de inabilitação (art. 26-A do Decreto nº 264/2025). O prazo poderá ser prorrogado mediante pedido fundamentado feito pelo chat antes de seu término.

11.2. A habilitação limita-se aos requisitos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 (art. 23-A do Decreto nº 264/2025) e será comprovada pelos seguintes documentos:

**Habilitação jurídica**

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista**

b) certificado de regularidade do FGTS (CRF);

c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

d) certidão negativa correcional emitida pela Controladoria-Geral da União (CGU), referente ao CEIS, CNEP, CEPIM e e-PAD.

**Declarações**

j) Declaração para fins da LC nº 123/2006, se for o caso (Anexo IV).

11.3. As certidões deverão estar válidas na data da sessão. O Agente de Contratação poderá consultar os sítios oficiais emissores para confirmar a regularidade.

11.4. Os documentos deverão estar em nome do fornecedor, com o mesmo CNPJ da proposta. Se o fornecedor for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

11.5. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que com restrição. Havendo restrição, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006 e art. 22 do Decreto nº 94/2025). A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.6. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em diligência, para complementar informações sobre fatos existentes à época da abertura ou atualizar documentos cuja validade expirou após o recebimento das propostas (art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação. Nesse caso, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a habilitação, qualquer fornecedor poderá manifestar, exclusivamente pelo sistema, a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão (art. 26-A, § 2º, do Decreto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

nº 264/2025).

12.2. Admitida a intenção, o recorrente terá 3 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema, ficando os demais intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165 da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão conhecidos recursos intempestivos ou subscritos por quem não represente o fornecedor.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases anteriores e decididos eventuais recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente, que poderá determinar o saneamento de irregularidades, revogar o procedimento por fato superveniente, anulá-lo por ilegalidade insanável ou adjudicar o objeto e homologar o procedimento (art. 71 da Lei nº 14.133/2021), assegurada a prévia manifestação dos interessados nos casos de anulação e revogação.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Nota de Empenho: Tratando-se de compra com entrega imediata e integral / contratação dentro do limite do art. 75, II, o termo de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, nos termos do art. 95, I / II, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 29-A do Decreto nº 264/2025. O aceite ou a retirada da Nota de Empenho implica o reconhecimento de que:

a) a Nota de Empenho substitui o contrato, aplicando-se à relação as disposições da Lei nº 14.133/2021, inclusive as do art. 92, no que couber;

b) a contratada se vincula à sua proposta, a este Aviso e ao Termo de Referência;

c) as hipóteses de extinção são as dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, reconhecidos os direitos da Administração ali previstos.

14.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar a Nota de Empenho caracteriza descumprimento total da obrigação, sujeitando o adjudicatário às sanções deste Aviso, e permite à Administração convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo primeiro colocado.

14.3. A vigência da contratação é até a entrega e o recebimento definitivo do objeto.

14.4. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias após a emissão da nota de empenho

14.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, as condições de habilitação exigidas neste Aviso, que serão verificadas antes de cada pagamento.

## 15. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A gestão e a fiscalização da contratação observarão o art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e os arts. 8º e 8-A do Decreto nº 264/2025, cabendo aos servidores designados pelo secretário requisitante e nomeados no Termo de Referência:

| FUNÇÃO | NOME | SECRETARIA / CONTATO |
|---|---|---|
| Gestor | João Paulo Marchiori | Secretário Municipal |
| Fiscal | Roberto De Martini | Engenheiro Civil |

15.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade da Administração (art. 120 da Lei nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa26424f

14.133/2021).

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido (art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e art. 31 do Decreto nº 264/2025):

a) provisoriamente, pelo fiscal, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, para posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) definitivamente, pelo gestor, após verificação da qualidade e quantidade, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

16.2. Por tratar-se de objeto de pequeno valor (art. 31, parágrafo único, do Decreto nº 264/2025), poderá ser dispensado o recebimento provisório, realizando-se apenas o definitivo.

16.3. O objeto em desacordo com o Termo de Referência será rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser substituído ou refeito pela contratada, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação. O recebimento não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto nem a ético-profissional pela perfeita execução.

## 17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS válidas, por crédito em conta bancária de titularidade da contratada, com o mesmo CNPJ da proposta.

17.2. Será observada a ordem cronológica de pagamentos para cada fonte de recursos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021). Havendo devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento será contado de sua reapresentação.

17.3. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação, inclusive o Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e da regulamentação municipal, salvo nas hipóteses de dispensa de retenção nela previstas, como a de optante pelo Simples Nacional.

17.4. Não haverá pagamento antecipado, salvo nas hipóteses do art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, previamente justificadas no processo.

17.5. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

## 18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções (art. 156):

a) **advertência**, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave;

b) **multa de mora** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor (art. 162 da Lei nº 14.133/2021 e art. 35-G do Decreto nº 264/2025);

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, pelas infrações do art. 155, observado o mínimo de 0,5% e o máximo de 30% (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35-G do Decreto nº 264/2025);

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Guatambu, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações do art. 155, II a VII, quando não se justificar sanção mais grave;

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

infrações do art. 155, VIII a XII, e nas dos incisos II a VII que justifiquem sanção mais grave.

18.2. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com extinção unilateral do contrato, e as multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º, e art. 162, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

18.3. Na dosimetria serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35-F do Decreto nº 264/2025).

18.4. A aplicação das sanções observará o processo previsto nos arts. 35-A a 35-J do Decreto nº 264/2025 e nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurados:

a) notificação prévia para justificar ou corrigir a irregularidade, em prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis;

b) defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis da intimação, com especificação das provas a produzir;

c) alegações finais no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o parecer da comissão;

d) recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contra advertência, multa ou impedimento, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra a declaração de inidoneidade, que será aplicada pelo Secretário Municipal após análise jurídica (art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021).

18.5. A multa será descontada dos pagamentos devidos ou da garantia, ou cobrada judicialmente, podendo ser recolhida administrativamente no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, §§ 8º e 9º, da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Aplicam-se, ainda, a desconsideração da personalidade jurídica (art. 160), a apuração conjunta com a Lei nº 12.846/2013 (art. 159), o registro no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161), a prescrição em 5 (cinco) anos (art. 158, § 4º) e a reabilitação (art. 163), todos da Lei nº 14.133/2021.

## 19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. As partes tratarão os dados pessoais a que tiverem acesso exclusivamente para a execução do objeto, guardando sigilo e observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e estenderão essa obrigação a seus empregados, prepostos e subcontratados.

## 20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Se não houver interessados (procedimento deserto) ou se todos forem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá republicar o Aviso ou, observados o valor estimado e as condições de habilitação, contratar com o fornecedor da proposta mais vantajosa obtida na pesquisa de preços que embasou o procedimento.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, ele será transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

21.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de mensagens ou por sua desconexão.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos.

21.5. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Os fornecedores arcam com os custos de preparação de suas propostas.

21.6. Havendo divergência entre este Aviso e seus anexos, prevalecerá este Aviso.

21.7. A ata do procedimento será divulgada no Portal eLicita e no sítio eletrônico oficial do Município. Este Aviso, seus anexos e o ato de autorização da contratação direta serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) (arts. 72, parágrafo único, 75, § 3º, e 94 da Lei nº 14.133/2021).

21.8. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelos e-mails licitacao@guatambu.sc.gov.br e compras@guatambu.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 3336-0102.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC para dirimir as questões decorrentes deste Aviso.

21.10. Integram este Aviso:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (se houver);

Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo IV – Declaração para fins da LC nº 123/2006;

Anexo V – Modelo de Proposta e Declaração do art. 63, § 1º;

Guatambu/SC, data da assinatura.

**João Paulo Marchiori**

Secretário(a) Municipal de Transporte, Obras e Serviços Públicos e Desenvolvimento Econômico

(assinado de forma digital)

**Assinado eletronicamente por:**
JOÃO PAULO MARCHIORI
***.363.731-**
11/11/2026 15:09:43
Assinatura digital avançada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PMG**

DISPENSA ELETRONICA Nº 097/2026 PMG

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponível em:

https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PMG
DISPENSA ELETRONICA Nº 097/2026 PMG

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Disponível em:

https://guatambu.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1

https://guatambu.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais

Se não houver ETP, substituir por:

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

Dispensada a elaboração de ETP, nos termos do art. 13, § 3º, do Decreto nº 264/2025, conforme justificativa nos autos.

A presente contratação enquadra-se nas hipóteses de facultatividade regulamentadas pela norma municipal, considerando que a confecção do referido documento se mostra desproporcional à complexidade do objeto e contrária à celeridade processual e eficiência administrativa — bem como em razão de tratar-se de demanda de baixa complexidade técnica e custo reduzido (ou: contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 75, incisos I/II da Lei nº 14.133/2021 / prorrogação de contrato de serviço contínuo).

Dessa forma, todos os elementos indispensáveis à caracterização do objeto, quantitativos, critérios de aceitação, parâmetros de mercado e obrigações contratuais encontram-se pormenorizadamente delimitados no respectivo Termo de Referência e na pesquisa de preços, atendendo integralmente ao interesse público e aos princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PMG
DISPENSA ELETRONICA Nº 097/2026 PMG



## ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Contatos (nome, setor, telefone, WhatsApp e e-mail):

DECLARA que ficará a cargo do(a) Sr.(a) _____ (nome, CPF e qualificação) a assinatura do contrato ou o aceite da nota de empenho decorrente deste processo.

DECLARA que o endereço eletrônico _____ (e-mail) é o endereço oficial da empresa para o recebimento de comunicações, inclusive para a assinatura do contrato, sendo de sua exclusiva responsabilidade, caso vencedora, providenciar o cadastro no Portal do Cidadão do Município de Guatambu/SC (https://guatambu.atende.net/) para assinatura no prazo legal, e que eventuais alterações de contato serão informadas aos e-mails compras@guatambu.sc.gov.br e licitacao@guatambu.sc.gov.br.

DECLARA que cumpre os requisitos de habilitação deste Aviso e que inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam sua idoneidade, comprometendo-se a comunicar qualquer ocorrência posterior.

DECLARA, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARA que não foi declarada inidônea nem está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que não possui, em seu quadro societário ou de empregados, pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue no procedimento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que nem a empresa nem seus dirigentes foram condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021).

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

DECLARA que se compromete a manter sigilo e proteção sobre os dados pessoais a que tiver acesso em razão do objeto, tratando-os exclusivamente para sua execução, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), estendendo essa obrigação a seus colaboradores, prepostos e

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

subcontratados, e respondendo por eventuais incidentes de segurança e pelos danos deles decorrentes.

DECLARA que estão incluídos na proposta todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, pelos quais se responsabiliza, admitindo a fiscalização do Município para que este não responda solidária ou subsidiariamente por tais encargos.

_____, ____ de _____ de 2026.

_____

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa2642 4f

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PMG
DISPENSA ELETRONICA Nº 097/2026 PMG

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

_____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que se enquadra como microempresa / empresa de pequeno porte / MEI / cooperativa / equiparada, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das hipóteses do § 4º do mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da referida Lei e do Decreto Municipal nº 94/2025.

DECLARA, ainda, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que, no ano-calendário de realização desta contratação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 3º, II, da LC nº 123/2006), considerando-se o valor anual dos contratos com vigência superior a 1 (um) ano (art. 4º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assume inteira responsabilidade por esta declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____
(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2026 PMG
DISPENSA ELETRONICA Nº 097/2026 PMG

**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para o(s) item(ns) abaixo, aceitando todas as condições deste Aviso e de seus anexos.

| | |
|---|---|
| **Razão social** | |
| **CNPJ** | |
| **Endereço** | |
| **Telefone / e-mail** | |
| **Banco / agência / conta** | |
| **Chave PIX** | |
| **Representante legal (nome e CPF)** | |

| ITEM | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO | UNID. | QTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Execução de serviços de GALERIAS PLUVIAIS QUADRADAS DE SEÇÃO 1,5M PARA TRANSPOSIÇÃO DE 01 CURSO HÍDRICO | Unid. | 15 | R$ | R$ |
| | | | | **VALOR TOTAL** | **R$** |

Marca/modelo (quando for o caso): _____. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega/execução: conforme Termo de Referência.

**DECLARAÇÃO (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):** o fornecedor acima DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que o preço inclui todos os materiais, serviços, tributos e encargos necessários à completa execução do objeto.

(LOCAL), (DATA).

_____

Representante legal – nome e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/11/2026 15:09 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4f6affa264241